



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 437, DE 15 DE ABRIL DE 1.964.



O Senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ÉLE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica revogada pura e simplesmente a Lei nº 389/63, que cria o "Albergue Noturno de Parapuã", nos moldes dispostos nos seus artigos, ítems e parágrafos.

§ 1º - A presente revogação atende aos imperativos constantes da justificativa abaixo :

a) - CONSIDERANDO que, em 15 de abril de 1.963, após a devida aprovação, foi promulgada a Lei nº 389/63, pela qual foi criado o "Albergue Noturno de Parapuã", independentemente de côn pol tica ou religiosa ;
b) - CONSIDERANDO que, até a presente data, esteve o seu funcionamento na dependência de pessoas estranhas ao quadro funcional do Município ;
c) - CONSIDERANDO que, mesmo assim, nenhum benefício recebeu a referida instituição, deixando de apresentar até agora quaisquer serviços à coletividade ;
d) - CONSIDERANDO que, no Artigo 6º, da mencionada - Lei, há um dispositivo que permite "interpretação - - capiosa, a dano dos altos interesses municipais ;
e) - CONSIDERANDO finalmente, que, esse mesmo artigo, pelo qual se torna possível qualquer pensamento menos claro, com respeito ao verdadeiro espr ito com que foi idealizado a criação do "Albergue Noturno de Parapuã", e, tão-somente para afastar certas dúvidas, somente com a revogação total da lei inicialmente citada, sem dúvida alguma, poderia conciliar o dilema, e, por isso mesmo, por exceder a medida, o critério, o limite da conveniência, a nova propositura que se - - emergiu, ainda em tempo, mais sã, mais consciente, mais apoiada pela opinião municipal, soluciona vez por todas esse impasse aparente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

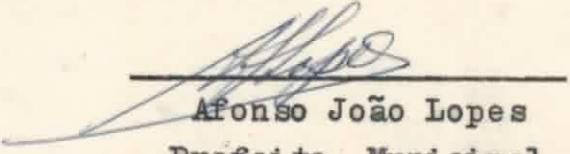


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

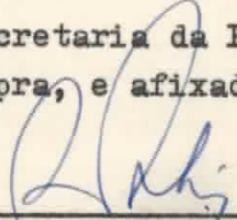
Estado de São Paulo

LEI Nº 437, DE 15 DE ABRIL DE 1.964.

- 2 -


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.


João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.

bjj/.